

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento apresentado 02/06/2025 às 17:29, pela empresa Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.

Da Tempestividade:

O certame será realizado no dia 17/06/2025, portanto, diante do previsto no item 3.1 do Edital, o pedido é tempestivo.

Do Pedido de Esclarecimento:

A Licitante solicitou os esclarecimentos abaixo relacionados, os quais foram devidamente elucidados pelo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Transcrevo abaixo os esclarecimentos aos questionamentos apresentados:

“Em atenção aos questionamentos apresentados por interessados no processo licitatório referente à aquisição de nobreaks, conforme previsto no Edital nº 16/2025 , seguem os devidos esclarecimentos:

- **Do Nobreak de 3Kva**

1º - O edital especifica “Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado opera com faixa de variação da tensão de entrada de até $\pm 15\%$ da tensão nominal, sem utilização das baterias e com carga de 100% na saída, dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição

R . Desde que esta variação de $\pm 15\%$ ocorra dentro da faixa prevista de tensão de entrada que é explicitada no termo de referencia (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD, o equipamento será aceito.

2º - O edital especifica “Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado possui ajuste da tensão de saída em até $\pm 5\%$ do valor nominal dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição

R . Desde que esta variação de $\pm 5\%$ ocorra dentro da faixa prevista de tensão de saída que é explicitada no termo de referencia (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD, o equipamento será aceito.

3º - O edital especifica que o nobreak deverá possuir “Profundidade (690mm) máximo”. O nobreak nas condições solicitadas possui profundidade de 705mm. Dada a diferença entre o especificado e o nobreak proposto, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.

R . Não acatado. Em fase preliminar, foi realizada adequação conforme modelo apresentado na **proposta comercial da empresa aqui requerente Engetron, no dia 17 de janeiro 2025 , pelo email licitacoes01@engetron.com.br** que possuía as descrição e dimensões seguintes (**ENGETRON/DWMM3-MA4 - 280 x 685 x 610 mm**), como essa empresa já apresentou um modelo que se enquadra nas descrições do edital e que conforme já expressado já foi alterado para atender uma solicitação da própria requerente não entendemos como necessário uma alteração das especificações novamente. É fato que outros modelos de mercado incluindo um modelo já conhecido da própria Engetron atende as especificações.

4º - O edital especifica que o nobreak deverá possuir “No mínimo 6 (seis) baterias de 9Ah”. Seguindo o solicitado no edital, constatamos que a capacidade e quantidade de baterias especificadas não proporcionará autonomia mínima de 5 minutos alimentando a carga a plena potência. A recomendação geral de fabricantes de bateria é que as mesmas sejam capazes de prover pelo menos 5 minutos com a carga máxima, para que as baterias não sejam forçadas durante o processo de descarga muito rápida

e acelerem o seu desgaste. Dessa forma, pedimos que avaliem o exposto e considerem trabalhar solicitando no mínimo autonomia de 5 minutos.

R . O edital especifica a quantidade e capacidade mínima das baterias, sem limitar a quantidade máxima. A amperagem de 9Ah é considerada o mínimo necessário. Cabe à licitante ofertar o equipamento em condições de atender as especificações técnicas do edital não entendemos como necessário alterar nossas especificações neste momento.

5º - Na cláusula 1.6.2.6.1, estipula que o prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos após emissão de ordem de serviços. Todavia, tendo em vista a quantidade prevista no edital e o prazo de produção dos equipamentos, seria razoável um prazo de entrega de pelo menos 30 dias úteis, ou 45 dias corridos. Seria possível considerar este prazo?

R . Não será aceito. O prazo de entrega estipulado em **15 dias corridos** após a ordem de serviço decorre da necessidade da Administração. Conforme o item 1.6.2.6.1 do edital padrão, alterações de prazo só seriam admissíveis em fase interna, com a devida justificativa técnica e aprovação formal. Após publicação, o prazo vincula os licitantes e não pode ser modificado.

6º - Na cláusula 1.6.2.7.3, estipula que precisará ser realizada 6 manutenções preventivas anualmente, todavia, a Engetron como fabricante de nobreak recomenda em seus manuais manutenções preventivas anuais. Entendemos assim que, as manutenções poderão ser realizadas através de parâmetros on-line e através de respectivos relatórios que comprovam a perfeita execução dos equipamentos. Caso seja necessária seis manutenção durante 12 meses, estaremos colocando os equipamentos em riscos, pois o equipamento não está sendo colocado em uma área agressiva, sendo totalmente desnecessários a abertura para limpeza interna e desligamentos nas conexões. Sendo assim, podemos considerar: a- As manutenções preventivas presenciais poderão ser realizadas anualmente? b- Podemos considerar relatórios de manutenções e checklist entregues todos os meses, que comprovam a perfeita execução dos equipamentos locados. Esses entendimentos, são importantes,

pois preservam a vida útil do equipamento e gera uma contratação mais econômica para o órgão público.

R . Não acatado. Conforme edital, das 6 manutenções preventivas anuais exigidas, observa-se no item 1.6.3.12 que deverão ser realizadas vistorias presenciais a cada 90 dias para inspeção dos itens de 1.6.3.1 a 1.6.3.11. O técnico in loco avaliará a necessidade de ação corretiva ou apenas controle eletrônico. Como observado no termo de referência item 1.6.3

"... Manutenções preventivas:

1. Inspeção visual do equipamento;
2. Inspeção visual das baterias;
3. Conferência e realização de configuração do software do Nobreak;
4. Limpeza geral;
5. Medição das tensões em geral;
6. Medição das correntes em geral;5
7. Ativação da equalização de cargas das baterias;
8. Aferição dos instrumentos dos painéis;
9. Manutenção completa das baterias;
10. Manutenção completa dos ventiladores e exaustores;
11. Teste de alarme sonoro;
12. **Vistorias in loco a cada 90 dias para inspeção dos itens de 1.6.3.1 a 1.6.3.11; ..."**

7º - Na cláusula 1.1.1.7.1, informar que os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante. Dessa forma entendemos plausível que seja analisado o tempo de fabricação do equipamento, ou seja, não serão aceitos

equipamentos produzidos a mais de 60 dias. Seria uma forma de impedir o fornecimento de equipamentos revitalizados, estamos certo no nosso entendimento?

R . Não está correto. A data de fabricação não é critério. As condições de equipamento novo serão avaliadas conforme já descrito no edital.

- **Do Nobreak de 10Kva**

1º - O edital especifica que o nobreak deverá estar em paralelo redundância N + X. Questionamos se deverá ser N+1, considerando que dos 4 nobreaks solicitados, serão ligados em 2 sistemas, ou se deverão ser 4 sistemas, com o total de 8 nobreaks.

R . O Edital é claro quanto ao paralelismo de N + X, não especificamos numero de sistemas, favor atentar-se ao que está explicito como requisito.

2º - O edital especifica “Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado opera com faixa de variação da tensão de entrada de até ±15% da tensão nominal, sem utilização das baterias e com carga de 100% na saída, dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição

R. Desde que esta variação ocorra dentro da faixa prevista que é explicitada no termo de referencia (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD, o equipamento será aceito.

3º - O edital especifica “Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado possui ajuste da tensão de saída em até ±5% do valor nominal dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.

R . Desde que esta variação ocorra dentro da faixa prevista que é explicitada no termo de referencia (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD, o equipamento será aceito.

4º - O edital especifica que o equipamento deverá possuir frequência Entrada: 40-70Hz±0.5% (Auto Adaptável). Tal característica é típica de equipamentos importados

preparados para operar em diferentes frequências. Segundo o submódulo 2.10 do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), referente a requisitos técnicos mínimos para a conexão às instalações de transmissão, caso a frequência de operação supere 63Hz, ou seja, inferior a 56Hz, o fornecimento de energia é interrompido imediatamente. Com isso, tem-se que variações de frequência superiores à descrita pelo órgão não agrega valor técnico à solução. Com isso, solicitamos que sejam aceitas soluções cuja variação da frequência de entrada seja de 45 a 65Hz, já superando o determinado pelo órgão regulador

R O Edital especifica uma variação de 40 a 70Hz, requisito construído na fase de pesquisa de mercado. A sua solicitação estaria restringindo participação de outros modelos. A faixa solicitada de 45 a 65hz também será aceita nas nossas especificações logo, não entendemos como necessidade de alterar nosso edital.

5º O edital especifica que o equipamento deverá possuir Teste de lâmpadas e leds. O nobreak ofertado possui display LCD, de forma que não se aplica a solicitação de auto teste de lâmpadas/LEDs. Dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição

R . Serão aceitos modelos em que possamos observar sinais visuais luminosos no display que remetam a mesma característica de lâmpadas/leds de alerta.

6º O edital especifica que o nobreak deverá possuir 16 baterias Internas de 9Ah. Nós informamos que para o nobreak solicitado, nós conseguimos atender com baterias externas ao módulo e na quantidade e capacidade solicitada, são insuficientes para alimentar o nobreak. A recomendação geral de fabricantes de bateria é que as mesmas sejam capazes de prover pelo menos 5 minutos com a carga máxima, para que as baterias não sejam forçadas durante o processo de descarga muito rápida e acelerem o seu desgaste. Dessa forma, pedimos que avaliem o exposto e considerem trabalhar solicitando no mínimo autonomia de 5 minutos.

R .O edital exige no mínimo 16 baterias de 9Ah, sem limitar a quantidade máxima. A amperagem de 9Ah é a mínima necessária. Instalação externa é permitida, desde que atendido o requisito mínimo. Cabe à licitante ofertar o equipamento em condições de atender as especificações técnicas do edital. não entendemos como necessário alterar nossas especificações neste momento.

7º Na cláusula 1.6.2.6.1, estipula que o prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos após emissão de ordem de serviços. Todavia, tendo em vista a quantidade prevista no edital e o prazo de produção dos equipamentos, seria razoável um prazo de entrega de pelo menos 30 dias úteis, ou 45 dias corridos. Seria possível considerar este prazo?

R. Não será aceito. O prazo de entrega estipulado em **15 dias corridos** após a ordem de serviço decorre da necessidade da Administração. Conforme o item 1.6.2.6.1 do edital padrão, alterações de prazo só seriam admissíveis em fase interna, com a devida justificativa técnica e aprovação formal. Após publicação, o prazo vincula os licitantes e não pode ser modificado.

8º Na cláusula 1.6.2.7.3, estipula que precisará ser realizada 6 manutenções preventivas anualmente, todavia, a Engetron como fabricante de nobreak recomenda em seus manuais manutenções preventivas anuais. Entendemos assim que, as manutenções poderão ser realizadas através de parâmetros on-line e através de respectivos relatórios que comprovam a perfeita execução dos equipamentos. Caso seja necessária seis manutenção durante 12 meses, estaremos colocando os equipamentos em riscos, pois o equipamento não está sendo colocado em uma área agressiva, sendo totalmente desnecessários a abertura para limpeza interna e desligamentos nas conexões. Sendo assim, podemos considerar: a- As manutenções preventivas presenciais poderão ser realizadas anualmente? b- Podemos considerar relatórios de manutenções e checklist entregues todos os meses, que comprovam a perfeita execução dos equipamentos locados. Esses entendimentos, são importantes, pois preservam a vida útil do equipamento e gera uma contratação mais econômica para o órgão público.

R. Não acatado. Conforme edital, das 6 manutenções preventivas anuais exigidas, observa-se no item 1.6.3.12 que deverão ser realizadas vistorias presenciais a cada 90 dias para inspeção dos itens de 1.6.3.1 a 1.6.3.11. O técnico in loco avaliará a necessidade de ação corretiva ou apenas controle eletrônico. Como observado no termo de referência item 1.6.3

"... Manutenções preventivas:

1. Inspeção visual do equipamento;
2. Inspeção visual das baterias;
3. Conferência e realização de configuração do software do Nobreak;
4. Limpeza geral;
5. Medição das tensões em geral;
6. Medição das correntes em geral;5
7. Ativação da equalização de cargas das baterias;
8. Aferição dos instrumentos dos painéis;
9. Manutenção completa das baterias;
10. Manutenção completa dos ventiladores e exaustores;
11. Teste de alarme sonoro;
12. **Vistorias in loco a cada 90 dias para inspeção dos itens de 1.6.3.1 a 1.6.3.11; ..."**

9- Na cláusula 1.1.1.7.1, informar que os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante. Dessa forma entendemos plausível que seja analisado o tempo de fabricação do equipamento, ou seja, não serão aceitos equipamentos produzidos a mais de 60 dias. Seria uma forma de impedir o fornecimento de equipamentos revitalizados, estamos certo no nosso entendimento?

R . Não está correto. A data de fabricação não é critério. As condições de equipamento novo serão avaliadas conforme já descrito no edital.”

Estamos à disposição.

Adriana Alves de Souza

Pregoeira Suplente